



LEI N.º 1.147/91

DATA: 20.05.91

SÚMULA: Altera a redação do Inciso II do § 1º do art. 6º e do § 1º do art. 24 da Lei nº 1.022 de 27.10.89, que dispõe sobre o Plano de Carreira no Serviço Público Municipal.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O Inciso II do § 1º do art. 6º da Lei nº 1.022 de 27 de Outubro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - Promoção Vertical é a passagem do Servidor situado em determinado Nível de uma Classe para Classe Inicial de outras, dentro do mesmo Grupo Ocupacional, condicionada a existência de vaga, habilitação e concurso."

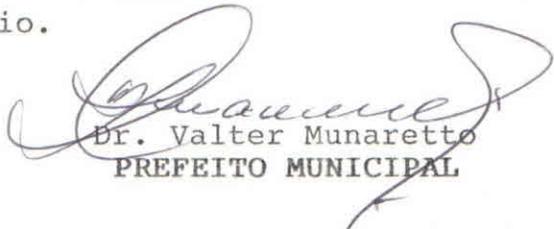
Art. 2º) - O § 1º do art. 24 da Lei nº 1.022 de 27 de Outubro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

" § 1º) - O Servidor Municipal, promovido por ascensão ou vertical, terá seu início na nova função, na Classe imediatamente superior àquela que ocupava anteriormente.

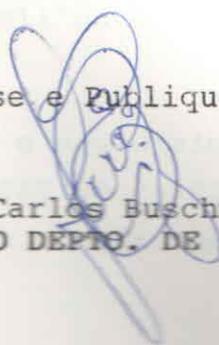
Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de Maio de 1991 (um mil novecentos e noventa e um).

Art. 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de Maio de 1.991, 103º da República e 36º do Município.


Dr. Valter Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Luiz Carlos Buschmann
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO